



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 1.699, DE 23 DE JUNHO DE 2.006

“Dispõe sobre reajuste do valor dos subsídios dos Secretários Municipais”

(Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do subsídio dos Secretários Municipais, fixados pela Lei nº 1.390, de 18 de maio de 2004, ficam reajustados, a partir de 1º de julho de 2006, em 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 23 de junho de 2.006.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


- PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário